



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº:297

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, doar bem do patrimônio público (Veículo) a Cooperativa Agro-Pecuária de Curvelo Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, decreta e eu sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, autoriza da a doar à Cooperativa Agro-Pecuária de Curvelo Ltda., sita nesta cidade de Presidente Juscelino, à Rua Antonino Ribeiro s/nº, inscrita no CGC/MF 19.986447/0007-03, inscrição Estadual 532.028722-1114, o veículo abaixo descrito, destinado a incorporar os bens fixos da donatária, neste município e constituido de:" um veículo carreta marca Mercedes Benz, tipo LS 1111/36 com motor a diesel nº:34402110306679, capacidade 11.000 Kgs , placa OF 2394 "

Parágrafo

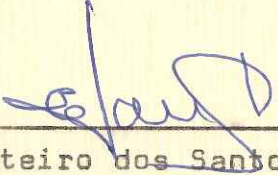
Único. A donatária, dará preferência de uso dos bens móveis ora doados ao Município de Presidente Juscelino.

Art. 2º - Integram a presente lei a documentação originária do veículo, bem como seu laudo de avaliação de CR\$:500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 04 de fevereiro de 1991.



Edson Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal